



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 07/2026

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público e para **TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI**, que **"INSTITUI, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Paraipaba, o reajuste da remuneração dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, em conformidade com a política nacional de valorização dos profissionais da educação.

A medida busca assegurar a atualização dos vencimentos desses profissionais, observando o piso salarial nacional do magistério e as diretrizes estabelecidas pela legislação educacional vigente, reconhecendo a importância do trabalho desempenhado pelos educadores na formação dos estudantes e no desenvolvimento social do município.

Ressalta-se que a valorização dos profissionais do magistério constitui princípio fundamental para a melhoria da qualidade da educação pública, sendo o reajuste remuneratório instrumento necessário para garantir dignidade profissional, motivação e fortalecimento das políticas educacionais.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores(as) Vereadores(as) com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 16 DE MARÇO DE 2026.**

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:007318603
14


Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2026.03.16 17:20:16
-03'00'




ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

RECEBIDO
EM 17/03/2026

APROVADO
Sala das sessões
Em 18/03/2026


ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

Recabido em 24/03/26
AS 09:39



Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

“INSTITUI, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. O vencimento básico dos servidores que integram o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério de Paraipaba fica reajustado em 10% (dez por cento) no exercício de 2026.

Art. 2º. O reajuste previsto no art. 1º desta Lei aplica-se aos servidores inativos e pensionistas do magistério público da educação básica alcançados pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e à remuneração dos professores contratados temporariamente, nos termos da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Ficam reajustados, no percentual de 10% (dez por cento) os valores dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O pagamento das diferenças decorrentes da aplicação do reajuste do magistério, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026, será realizado da seguinte forma:

I – a diferença relativa ao mês de janeiro de 2026 será quitada juntamente com a folha de pagamento do mês de março de 2026;

II – a diferença relativa ao mês de fevereiro de 2026 será quitada juntamente com a folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Art. 5º. A tabela dos vencimentos do magistério de Paraipaba seguirá os valores constantes no Anexo desta lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, alçadas no Fundo Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei aos proventos de aposentados e pensionistas correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias do Instituto de Previdência do Município (IPM).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a janeiro de 2026.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 16 DE MARÇO DE 2026.**

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860
314

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2026.03.16 17:20:27 -03'00'

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

RECEBIDO
EM 17/03/2026

ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600107

APROVADO
Sala das sessões
Em 18/03/2026

Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 3º:

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CLASSE	REF	Vencimento base 20h/s	Vencimento base 40h/s
Professor de Educação Básica – Classe II	1	3.409,27	6.818,54
	2	3.494,52	6.989,01
	3	3.581,88	7.163,76
	4	3.671,42	7.342,86
	5	3.763,21	7.526,43
	6	3.857,29	7.714,58
	7	3.953,73	7.907,42
	8	4.052,55	8.105,11
	9	4.153,87	8.307,75
	10	4.257,72	8.515,45
	11	4.364,17	8.728,32
	12	4.473,28	8.946,55
	13	4.585,11	9.170,20
	14	4.699,73	9.399,47
	15	4.817,23	9.634,46
	16	4.937,64	9.875,30
	17	5.068,61	10.122,18

TABELA VENCIMENTAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO

CLASSE	REF	Vencimento base 20h/s	Vencimento base 40h/s
Professor de Educação Básica – Classe I	1	2.795,82	5.592,08
	2	2.865,91	5.731,84
	3	2.937,57	5.875,16
	4	3.011,00	6.021,63
	5	3.086,28	6.172,76
	6	3.163,36	6.326,62
	7	3.242,51	6.485,31
	8	3.323,58	6.646,86
	9	3.406,28	6.813,43
	10	3.491,85	6.983,73



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº07/2026 -Autor: **EXECUTIVO**

"INSTITUI, NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, O REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- Institui, no âmbito da educação do município de Paraipaba, o reajuste dos profissionais do magistério, na forma que indica e dá outras providências.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os efeitos retroativos a janeiro de 2026.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Felipe de Sousa Rodrigues
FELIPE DE SOUSA RODRIGUES
PRESIDENTE
2025-2026